



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Resolução nº 04, de 7 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvânia e dá outras providências”.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvânia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e seu Presidente promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO**, nos termos elencados a seguir:

Art. 1º - Fica acrescido, ao artigo 92, o §5º cuja redação se segue:

§5º - Os requerimentos de envio de ofícios aprovados em sessão ordinária deverão ser feitos por escrito, de próprio punho ou impressos, e encaminhados à Secretaria da casa, pessoalmente ou por meios eletrônicos, no prazo máximo de 24 horas a contar do horário do término da sessão. Findo esse prazo, os ofícios só serão encaminhados a seus destinatários após a sessão ordinária subsequente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Silvânia, aos 7 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.



Genilton Jorge de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Silvânia

Biênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL
PLACAR
PUBLICADO EM:


07 OUT. 2020